



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça da Matriz, nº 66, Centro	77 3677-2100	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO Nº 03 DE 23 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO E A CONCESSÃO DE DIREITO ÀS FÉRIAS E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DE ÉRICO CARDOSO



### RESOLUÇÃO Nº 03 de 23 de Maio de 2025

Dispõe sobre o reconhecimento e a concessão de direito às férias e convocação de suplente de conselheiro tutelar do município de Érico Cardoso no estado da Bahia, e dá outras Providências.

CONSIDERANDO ser de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a convocação de conselheiros Tutelares suplentes e de invocar o Estatuto da Criança e do Adolescente e normas pertinentes.

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2019 do CMDCA e os artigos 7º, incisos IX E X e 29, §1º e §4º da Lei Municipal 006/2007.

CONSIDERANDO que a conselheira Tutelar a Srª Raimunda Cardoso Alcântara adquire direito às férias das quais serão gozadas no período concessivo de 02/06/2025 a 01/07/2025.

CONSIDERANDO a indisponibilidade da 1ª, 2ª e 3ª suplente, classificadas no processo de escolha realizado em 01 de outubro de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conhecer e conceder direito às férias da Srª Raimunda Cardoso Alcântara das quais serão gozadas no período concessivo de 02/06/2025 a 01/07/2025.

**Art. 2º.** Convocar, respeitada a ordem de sucessão do processo eleitoral do Conselho Tutelar, conforme edital nº 04/2023, a quarta suplente VANUSIA MORAES SILVA para assumir a titularidade do cargo de Conselheira Tutelar pelo prazo de 30 dias, com início das suas atividades em 02/06/2025.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor em 02/06/2025 independente da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se.

Érico Cardoso – BA, 23 de Maio de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Rochaelly Xavier Trindade**  
Presidente do CMDCA



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F6A2-552A-1CB6-265B-579B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F6A2-552A-1CB6-265B-579B



### Hash do Documento

1f8d4c2363563c35c88570edcc3832281a21aa97b5c3d27c6e95c86d847bde5e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/05/2025 15:57 UTC-03:00